

ANTEPROJETO DE LEI Nº _____/2023

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA TABELA DE REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA /MG, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 48, DA LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 01 DE SETEMBRO DE 2000, DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/ MG.”

O Vereador Paulo Henrique Cabeção, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao plenário a seguinte proposição:

Art. 1º - Altera o ANEXO I da Lei 3.920 de 12 de abril de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Analista Administrativo	40	60	R\$ 4.550,00
Analista de Sistemas	30	3	R\$ 4.550,00
Arquiteto Urbanista	30	10	R\$ 7.555,00
Arqueólogo	30	1	R\$ 4.550,00
Arquivista	40	2	R\$ 4.550,00
Assistente Social	30	2	R\$ 4.550,00
Assistente Administrativo	40	115	R\$ 2.350,00
Assistente da Procuradoria	40	5	R\$ 2.350,00
Auditor	40	3	R\$ 7.555,00
Bibliotecário	40	2	R\$ 4.550,00
Biólogo	40	2	R\$ 4.550,00
Cerimonialista	40	1	R\$ 2.350,00
Contador	40	4	R\$ 4.550,00
Controlador Interno	40	2	R\$ 7.555,00
Coveiro	40	4	R\$ 1.990,00
Economista	40	2	R\$ 4.550,00
Engenheiro Agrimensor	30	2	R\$ 7.555,00
Engenheiro Agrônomo	30	1	R\$ 7.555,00
Engenheiro Ambiental	30	5	R\$ 7.555,00
Engenheiro Civil	30	11	R\$ 7.555,00
Engenheiro de Trânsito	30	2	R\$ 7.555,00
Engenheiro Eletricista	30	2	R\$ 7.555,00
Engenheiro Florestal	30	2	R\$ 7.555,00
Engenheiro Sanitário	30	1	R\$ 7.555,00
Eng. de Seg. do Trabalho	30	1	R\$ 7.555,00
Fiscal Ambiental	40	5	R\$ 3.150,00
Fiscal de Posturas	40	8	R\$ 3.150,00



Fiscal de Tributos	40	6	R\$ 2.350,00
Geógrafo	40	1	R\$ 4.550,00
Geólogo	40	2	R\$ 4.550,00
Historiador	40	1	R\$ 4.550,00
Jornalista	40	1	R\$ 4.550,00
Médico do Trabalho	20	1	R\$ 7.555,00
Museólogo	30	1	R\$ 4.550,00
Nutricionista	30	2	R\$ 4.550,00
Oficial Fazendário	40	25	R\$ 2.350,00
Pregoeiro	40	3	R\$ 2.350,00
Procurador Municipal	30	15	R\$ 7.555,00
Psicólogo	30	9	R\$ 4.550,00
Técnico Agrícola	40	1	R\$ 3.150,00
Técnico Ambiental	40	2	R\$ 3.150,00
Técnico em Edificações	40	8	R\$ 3.150,00
Técnico em Geoprocessamento	40	2	R\$ 3.150,00
Técnico em Informática	40	3	R\$ 3.150,00
Técnico em Paisagismo	40	2	R\$ 3.150,00
Técnico Fazendário	40	8	R\$ 4.550,00
Tesoureiro	40	2	R\$ 4.550,00
Topógrafo	40	3	R\$ 3.150,00
Turismólogo	40	1	R\$ 4.550,00

Art. 2º - O novo anexo passa a vigorar a partir do mês de Janeiro de 2023, sem prejuízo da correção da inflação já aprovada para o ano de 2023.

Art. 3º - A base da remuneração compreende grupos de cargos pautados no nível de escolaridade dos funcionários de forma que os cargos do Grupo de Cargos I – compreendem os cargos com exigência de Ensino Fundamental; os do Grupo de Cargos II – compreendem os cargos com exigência de – Ensino Médio, os do Grupo de Cargos III – compreendem os cargos com exigência de Ensino Médio Técnico, os do Grupo de Cargos IV – compreendem os cargos com exigência de – Ensino Superior (Graduação Igual ou Superior a 4 anos para conclusão da Graduação), os do Grupo de Cargos V – compreendem os cargos com exigência de Nível Superior (Graduação Igual ou Superior a 5 anos para conclusão da Graduação).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 08 de fevereiro de 2023.

Vereador Paulo Henrique Cabeção

Partido Liberal



JUSTIFICATIVA

O objetivo do Ante Projeto de Lei é valorizar o Servidor Público da área Administrativa do Município e reduzir o número de exonerações a pedido que vêm ocorrendo desde o início das primeiras posses do concurso no ano de 2019. Importante destacar o fato de a remuneração de alguns cargos se mostrar muito injusta no sentido de se exigir o mesmo nível de escolaridade para remunerações muito diferentes. Da forma proposta, fica mais fácil elaborar um plano de carreiras para os grupos de cargos focados nas atribuições e no nível de escolaridade exigido para cada cargo.

A melhoria beneficiará principalmente na retenção da mão de obra efetiva da Prefeitura, visto que logo que o funcionário ganha alguma experiência e o seu trabalho alcança grande relevância par o município, ele solicita exoneração para assumir cargos em outros órgãos públicos que os retém por diferenças de salários não tão expressivas, mas ainda sim melhores que os ofertados pelo município. Isso, além de comprometer o andamento do serviço, gera custos ao município que fica com muitas atividades comprometidas até que o próximo funcionário compreenda as funções que lhe cabem e comece a atuar de forma ativa no município.

Cabe ainda destacar que a validade do concurso se finaliza no ano de 2023, e somente será possível o chamamento de novos profissionais após realização de outro certame, fato que torna imprescindível a retenção da mão de obra já existente.

A nova tabela visa dar mais efetividade na exigência para cada cargo e ser mais justa com algumas carreiras que tanto em outros órgãos públicos como no setor privado são igualmente valorizadas e remuneradas.

Podemos apontar o óbvio como a importância da carreira do município de Santa Luzia ser reconhecida como uma boa carreira pública, atraindo pessoas qualificadas e com energia para realizar mudanças a bem dos munícipes e do município. O servidor que tem uma boa carreira no serviço público prezar pelo seu trabalho e pelo seu cargo envidando esforços maiores no intuito de atender as necessidades da administração e se manter no cargo, fazendo valer a remuneração que recebe.

Por fim, arrolamos que Santa Luzia é uma cidade em crescimento que demanda mão de obra especializada e precisa de uma excelente equipe de trabalho para que a cidade possa expandir de forma mais ordenada e com qualidade de vida para seus habitantes.

Certo da importância do projeto e da compreensão de todos. Subscrevo-me.

